



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/07/2026	PMMG	1254266

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Yara Emanuele Costa E-mail: comave.ada@gmail.com	BTLRPAER

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de academia para o Batalhão de Radio Patrulhamento Aéreo (BTLRPAER), unidade do Comando de Aviação do Estado (COMAVE), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM PORTAL DE COMPRAS (CATMAS)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---	-------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	01	1666681	BICICLETA ERGOMETRICA - MODELO: SPINNING; MONITOR: COM MONITOR DIGITAL; REGULAGEM ASSENTO E GUIDAO; PESO SUPORTADO: MINIMO 150 KG	Unidade	01	R\$ 1.500,86	R\$ 1.500,86
01	02	1627163	ESTEIRA ERGOMETRICA - POTENCIA: 2,15HP; PESO SUPORTADO: 150 KG; VELOCIDADE: 18 KM/H; DIMENSOES: 207CM(COMP.)X 90CM(LARG.)X 148 CM(ALT.); TENSAO: 110V OU 220V	Unidade	01	R\$ 10.348,56	R\$ 10.348,56
01	03	1687310	CROSS OVER (APARELHO DE MUSCULACAO)- TIPO: PARALELO, 2 TORRES ; ESTRUTURA: ACO CARBONO SEM COSTURA ; ESPESSURA: CHASSI 3,00 - 6,00 MM E TORRE 3,00	Unidade	01	R\$ 15.504,90	R\$ 15.504,90
01	04	1628798	BANCO SUPINO - TIPO: REGULAVEL; ESTRUTURA: TUBO ACO - 60MM X 3,00 DE ESPESSURA; MEDIDAS: 1,80M X 1,30M X 1,33M, PESO: 62,0 KGF; ACESSORIOS: SUPORTE PARA LEVANTAMENTO DE PESO	Unidade	01	R\$ 1.143,67	R\$ 1.143,67
01	05	1563661	PULLEY - TIPO: COM REMADA 80KG; ESTRUTURA: PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40; ESPESSURA: MINIMA DE 2,00MM	Unidade	01	R\$ 10.743,85	R\$ 10.743,85
01	06	1687603	EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: VOADOR PEITORAL DELTOIDE; ESTRUTURA: TUBO DE ACO ASTM-A36; APLICACAO: PEITORAL E CRUCIFIXO INVERTIDO SENTADO;	Unidade	01	R\$ 11.174,83	R\$ 11.174,83

01	07	2005450	EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: RACK CROSSFIT PARA AGACHAMENTO E SUPINO; ESTRUTURA: METALON REFORCADO E PINTURA ELETROSTATICA A PO; APLICACAO: GRUPOS MUSCULARES SUPERIORES E INFERIORES;	Unidade	01	R\$ 4.619,17	R\$ 4.619,17
			ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA, COM ESPESSURA CHASSI (MM)3,00 - 6,00 E ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; TUBOS CURVADOS COM SUPERFÍCIES LISAS E SEM ENRUGAMENTO; ESTOFADOS ANATÔMICOS, INJETADOS EM ESPUMA AUTOMOTIVA - ESPUMA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA ELEVADA POR NIVELADORES EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONTATO DIRETO COM SOLO, PARA ESTABILIDADE E PARA PERMITIR A CORREÇÃO DE DESNÍVEL DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO QUÍMICO DE SUPERFÍCIE, COM BANHO QUÍMICO DE FOSFATO DE ZINCO; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; ESTOFADOS SOBRE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU EQUIVALENTE, REVESTIDOS COM COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO E				

LAVÁVEL; CAPA PLÁSTICA INJETADA EM TODA A PARTE POSTERIOR E NAS BORDAS DO ESTOFADO; EMPUNHADURAS PRODUZIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DENSIDADE QUE NÃO DEFORMAM E NÃO ABSORVEM UMIDADE E NÃO SE MOVIMENTEM (GIRE) COM O ESFORÇO DA PEGADA DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO; CABO DE AÇO DE 5 MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA; COMPONENTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS ELÁSTICOS E PINOS ELÁSTICOS COM TRATAMENTO A BASE DE ZINCO, O QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS EM CHAPA METÁLICA ANTIDERRAPANTE, ANTIOXIDANTE E RESISTENTE AO DESGASTE DA FRICÇÃO DOS PÉS; PLATAFORMA INFERIOR DE APOIO DO PÉ QUE FACILITA A ENTRADA DO USUÁRIO NO EQUIPAMENTO. AJUSTE DA DISTÂNCIA INICIAL ENTRE O BANCO E A PLATAFORMA, POR MEIO DE UMA ALAVANCA POSICIONADA EMBAIXO DO BANCO, PERMITINDO O AJUSTE COM O USUÁRIO POSICIONADO NO EQUIPAMENTO; COMPONENTES PLÁSTICOS, TAIS COMO PONTEIRAS INTERNAS, PONTEIRAS EXTERNAS

01	08	1730657	E LUVAS DE PROTEÇÃO INTERNA, EM PLÁSTICO PP INJETADOS E TRAVAS MECÂNICAS DE FIXAÇÃO; TORRE DE CARGA COMPOSTA POR PLACAS DE PESOS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO USINADO. SISTEMA DE CARGA ADICIONAL FRACIONADA QUE PERMITE INCREMENTOS DE PESOS; PLACAS DE PESO COM ROLAMENTOS OU BUCHAS CÔNICAS PLÁSTICAS AUTO LUBRIFICANTES - EM POLIACETAL - EVITANDO O CONTATO DIRETO COM AS GUIAS, PROPORCIONANDO O DESLIZAMENTO PRECISO E SEM RUÍDO. GUIAS DAS PLACAS DE PESO - GUIAS DE PESO EM AÇO INOX DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO; GUIA DO ASSENTO EM AÇO INOX POLIDO.; BARRA DE TRAÇÃO DO CARRINHO EM AÇO INOX; POLIAS INJETADAS POLIACETAL - FIBRADOS EM NYLON OU EQUIVALENTE COM CANAL FUNDO E ROLAMENTOS BLINDADOS; CARENAGEM PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE PLACAS DE PESO. CARENAGEM ENCOBRINDO AS POLIAS; PLACA ADESIVA COM INFORMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS MÚSCULOS TRABALHADOS; HASTE SELETORA DE PESO MAGNÉTICA, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE CARGA COM POLIAS MULTIPLICADORAS INTERLIGADAS POR	Unidade	01	R\$ 9.856,21	R\$ 9.856,21
----	----	---------	---	---------	----	--------------	--------------

EIXO QUE AUMENTAM
A CAPACIDADE DE
CARGA DO
EQUIPAMENTO;
SISTEMA DE AJUSTES
DE DISTÂNCIA E
AMPLITUDE DO
MOVIMENTO COM
BOTÃO SELETOR PARA
AJUSTE DO ASSENTO,
ENCOSTO, ALAVANCA
E APOIOS; DIMENSÕES:
233,2 CM X 139,5 CM X
215,6 CM (C X L X A);
CARACTERÍSTICA
ESPECIFICA: COM O
USUÁRIO POSICIONADO
NO EQUIPAMENTO,
PODEM SER FEITOS OS
SEGUINTE AJUSTES:
AJUSTE DE CARGA,
AJUSTE MECÂNICO DA
DISTÂNCIA INICIAL
ENTRE O BANCO E A
PLATAFORMA, FEITO
POR UMA ALAVANCA
LOCALIZADA ABAIXO
DA MANOPLA DIREITA
DO ASSENTO;A
SELEÇÃO DA POSIÇÃO
É FEITA POR MEIO DE
UM SISTEMA DE
ENGATE RÁPIDO.
SISTEMA DE ENGATE
RÁPIDO POR MEIO DE
PINO SELETOR ESTE
SISTEMA PERMITE
AJUSTES DE DISTÂNCIA
E AMPLITUDE DO
MOVIMENTO;
PLATAFORMA
INFERIOR DE APOIO DO
PÉ QUE FACILITA A
ENTRADA DO USUÁRIO
NO EQUIPAMENTO E
GARANTE MAIOR
CONFORTO NOS
INTERVALOS ENTRE AS
SÉRIES DE EXERCÍCIO;
ESTRUTURA EM AÇO
CARBONO, COM
SISTEMA NIVELADOR.
UTILIZANDO O BOTÃO
SELETOR, O USUÁRIO
POSICIONADO NO
EQUIPAMENTO, AJUSTA
ASSENTOS, ENCOSTOS,
ALAVANCAS E APOIOS;
INDICAÇÕES
NUMÉRICAS DE
POSIÇÃO FACILITAM
OS AJUSTES. BATERIA
DE PESO: 230 KG;
CARGA MÁXIMA: 235
KG; COR

			PREDOMINANTE: PRETO; APARELHO PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO - CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO) ESTRUTURA DO CHASSI TUBULAR E EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 A 6MM; ESTRUTURA DA TORRE TUBULAR E EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 A 8MM; ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO QUE POSSIBILITA DOIS TIPOS DE EXERCÍCIO. POSSUI SISTEMA DE FORMA PRÁTICA PARA ALTERNAR ENTRE EXTENSÃO E FLEXÃO; ESTRUTURA COM SISTEMA NIVELADOR; SISTEMA ROBOTIZADO COM CORTE A LASER; TUBOS CURVADOS COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM COSTURAS E SEM ENRUGAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DAS LIGAS METÁLICAS COM 9 BANHOS (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, ATIVADOR/REFINADOR, FOSFATO DE ZINCO E PASSIVADOR); SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE GARANTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA; ESTOFADOS ANATÔMICOS, INJETADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADA. ESTOFADOS SOBRE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU EQUIVALENTE E REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO, IMPERMEÁVEL,				
--	--	--	--	--	--	--	--

ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL; ENCOSTOS E ASSENTOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADA PARA GARANTIR CONFORTO E DURABILIDADE. ENCOSTO COM FORMATO ANATÔMICO QUE ESTABILIZA A COLUNA DURANTE O EXERCÍCIO; SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL. TRATAMENTO UV PARA MAIOR VIDA ÚTIL; FLAMABILIDADE AUTOEXTINGUÍVEL; CAPA PLÁSTICA INJETADA EM TODA A PARTE POSTERIOR E NAS BORDAS DO ESTOFADO; COMPONENTES DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, ANÉIS ELÁSTICOS E PINOS ELÁSTICOS COM TRATAMENTO A BASE DE ZINCO, O QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; BRAÇOS COM REGULAGEM DO PONTO DE SAÍDA; ESTRUTURA ELEVADA POR NIVELADORES EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONTATO DIRETO COM SOLO, PARA ESTABILIDADE E PARA PERMITIR A CORREÇÃO DE DESNÍVEL DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PLACA COM INFORMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MUSCULATURA TRABALHADA; TORRE DE CARGA COMPOSTA POR PLACAS DE PESOS, FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO USINADO. SISTEMA DE CARGA ADICIONAL FACILITADA QUE PERMITE INCREMENTOS PESOS; PLACAS DE PESO COM ROLAMENTOS OU BUCHAS CÔNICAS PLÁSTICAS

01	09	1730690	AUTOLUBRIFICANTES ; EM POLIACETAL - EVITANDO O CONTATO DIRETO COM AS GUIAS, PROPORCIONANDO O DESLIZAMENTO PRECISO E SEM RUÍDO; CONJUNTO DE PLACAS DE PESO LATERAL E ELEVADO PARA ACESSO FÁCIL DURANTE O EXERCÍCIO; HASTE SELETORA DE CARGA MAGNÉTICO, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; BARRAS-GUIA DE PESO EM AÇO INOX, DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM CROMO DURO. SISTEMA FLEXÍVEL DE AUTO-ALINHAMENTO DAS HASTES QUE GARANTE FACILIDADE DE MONTAGEM E EVITA TRAVAMENTO DOS PESOS. BUCHAS DESLIZANTES EM POLÍMERO COM ADITIVO EM TEFLON GARANTE UM MOVIMENTO AGRADÁVEL; COMPONENTES PLÁSTICOS, TAIS COMO PONTEIRAS INTERNAS, PONTEIRAS EXTERNAS E LUVAS DE PROTEÇÃO INTERNA, EM PLÁSTICO PP INJETADOS; CABO DE AÇO COM ESPESSURA DE 5 MM, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, REVESTIDO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON NA COR PRETA DE ALTA DURABILIDADE; SISTEMA DE AJUSTE E REGULAGEM BEM SINALIZADA DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO; SISTEMA DE SELEÇÃO DE CARGA BEM IDENTIFICADO; LIMITADOR DE PINO EM CABO ELÁSTICO EM ESPIRAL QUE EVITA	Unidade	01	R\$ 10.720,17	R\$ 10.720,17
----	----	---------	--	---------	----	---------------	------------------

PERDA DO PINO DE
SELEÇÃO; POLIAS
INJETADAS
POLIACETAL -
FIBRADOS EM NYLON
OU EQUIVALENTE COM
CANAL FUNDO E
ROLAMENTOS
BLINDADOS;
CARENAGEM PARA
PROTEÇÃO DO
CONJUNTO DE PLACAS
DE PESO, ENCOBRINDO
AS POLIAS;
ACABAMENTO DO
ENCOSTO COM
CARENAGEM
TRASEIRA DE ALTA
RESISTÊNCIA
MECÂNICA EM
POLIETILENO
ROTOMOLDADO;
PEGADAS LATERAIS
PARA AS MÃOS COM
MANOPLAS
ANATÔMICAS EM
BORRACHA PARA DAR
EQUILÍBRIO AO
USUÁRIO;
EMPUNHADURAS
PRODUZIDAS EM
BORRACHA
VULCANIZADA DE
ALTA RESISTÊNCIA
QUE NÃO DEFORMAM E
NÃO ABSORVEM
UMIDADE E NÃO SE
MOVIMENTAM (GIRE)
COM O ESFORÇO DA
PEGADA DURANTE A
EXECUÇÃO DO
EXERCÍCIO; ÂNGULO
DE 90 GRAUS ENTRE O
ENCOSTO E O ASSENTO;
AJUSTE DO ENCOSTO
ESTOFADO COM PINO
SELETOR E
IDENTIFICADO COM
REFERÊNCIAS
NUMÉRICAS DE
POSIÇÃO; AJUSTE DE
DISTÂNCIA DO ROLO
DE TRAÇÃO E DA
AMPLITUDE DE
EXERCÍCIO POR
SISTEMA DE
REGULAGEM DE
ENGATE RÁPIDO DO
APOIO DAS PERNAS,
POSSIBILITANDO A
REGULAGEM COM UMA
DAS MÃOS COM O
USUÁRIO NA POSIÇÃO
DE TRABALHO;
SISTEMA GIRATÓRIO

			DE AJUSTE DE DISTÂNCIA PARA O ROLO DE TRAÇÃO; AJUSTE DE CARGA COM O USUÁRIO SENTADO NO APARELHO; AJUSTE DE AMPLITUDE DO MOVIMENTO COM O USUÁRIO SENTADO NO APARELHO E COM SISTEMA DE ALAVANCA COM PONTOS IDENTIFICADOS; SISTEMA GIRATÓRIO DE AJUSTE DE DISTÂNCIA PARA O ROLO DE TRAÇÃO; ROLO DE TRAÇÃO ESTOFADO E ANATÔMICO; PLACA COM INFORMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MUSCULATURA TRABALHADA; BATERIA DE PESOS DE 125 KG; CAPACIDADE DE CARGA: 127,5 KG; DIMENSÕES: 161,3 CM X 130,4 CM X 170,6 CM (CXLXA);COR PREDOMINANTE PRETA;200CM(PROF); ACESSORIOS: NAO SE APLICA				
01	10	1565427	MESA FLEXA EXTENSORA - APLICACAO: EXERCITAR MEMBROS INFERIORES, PARTE POSTERIOR; ESTRUTURA: METALON 80X80 E 80X40, ESPESSURA MINIMA DE 2,0MM; BANCO: BANCOS ANATOMICOS,; MEDIDAS: 200CM(ALT)X 150CM(LARG)X 200CM(PROF); ACESSORIOS: NAO SE APLICA;	Unidade	01	R\$ 11.834,65	R\$ 11.834,65

01	11	991759	EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: REMADA LIVRE; ESTRUTURA: ACO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN; APLICACAO: PARTE DORSAL	Unidade	01	R\$ 9.102,25	R\$ 9.102,25
01	12	1000659	CONJUNTO DE DUMBELLS - IDENTIFICACAO: HALTER PINTADO COM BARRA DUCTIL ANATOMICA INODORA; PESO: 12 A 30 KG; ACESSORIOS: CALOTA E ANEL DE PROTECAO CONTRA IMPACTO	Unidade	01	R\$ 12.306,19	R\$ 12.306,19
01	13	1687611	SCOTT, PARA MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: BANCO/SUPORTE PARA BICEPS SCOTT; MATERIA-PRIMA: ACO ASTM-A36; ESTRUTURA: TUBO DE ACO ASTM-A36; FINALIDADE: FLEXAO DO ANTEBRACO;	Unidade	01	R\$ 4.444,08	R\$ 4.444,08
01	14	1713850	STEP - ESTRUTURA: PLATAFORMA EM MONOBLOCO /PISO ANTIDERRAPANTE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO / POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; ALTURA: AJUSTAVEL EM NO MINIMO 03 NIVEIS (12,17 E 22CM); DIMENSOES: APROXIMADAS: 70 CM X 27CM (CxL);	Unidade	03	R\$ 209,06	R\$ 627,18
TOTAL							R\$ 113.926,58

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.3. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos de academia destinados à estruturação e aparelhamento de espaço próprio para treinamento físico no âmbito do BTLRPAER/COMAVE, visando atender às necessidades operacionais, de saúde ocupacional e de preparo físico do efetivo. A solução contempla o fornecimento de equipamentos de musculação, aparelhos ergométricos, acessórios e demais itens necessários à execução adequada de treinamentos físicos compatíveis com as atividades desempenhadas pela unidade, conforme especificações e quantitativos definidos no item 1.1.

1.5.2. Além das especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior;
- II - Possuir padrão de qualidade compatível com utilização profissional ou semiprofissional, permitindo uso contínuo em ambiente institucional;
- III - Apresentar estrutura resistente, materiais de elevada durabilidade e acabamento anticorrosivo, quando aplicável;
- IV - Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis;
- V - Ser fornecidos completos, com todos os acessórios, componentes, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais itens necessários ao perfeito funcionamento;
- VI - Possuir disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

1.5.3. Os equipamentos deverão possuir garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo da garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

1.5.4. A garantia contratual deverá abranger, no mínimo, a reparação de defeitos de fabricação e de funcionamento, compreendendo o fornecimento de peças originais, componentes, acessórios, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso do equipamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

1.5.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, observando os prazos de atendimento e reparo estabelecidos neste Termo de Referência, bem como promover a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores quando o reparo não puder ser concluído no prazo estipulado ou quando constatada a impossibilidade de sua recuperação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A academia do BTLRPAER/COMAVE é usada diariamente pelos militares, que buscam manter a higidez física e hábitos saudáveis, de modo que o não atendimento da necessidade identificada poderá comprometer a manutenção da saúde, do condicionamento e da capacidade operacional dos policiais, refletindo diretamente na eficiência das atividades desempenhadas.

2.2. A ausência de estrutura adequada para treinamento físico tende a aumentar os riscos de problemas de saúde, afastamentos funcionais e redução do desempenho operacional do efetivo, além de impactar negativamente a qualidade de vida e a valorização profissional dos militares. A musculação, quando realizada em aparelhos modernos e regulados, atua no fortalecimento muscular preventivo e reduz o risco de lesões.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional e está contemplada no plano de aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual destinada à unidade.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A vedação justifica-se porque o objeto consiste na aquisição de equipamentos de academia, caracterizados como bens comuns, amplamente comercializados no mercado nacional, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto de forma individual, de modo que a admissão de consórcios não representa ganho de competitividade ou de eficiência para a Administração, podendo, inclusive, aumentar a

complexidade da gestão e da fiscalização contratual.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução pode ser integralmente realizada pela empresa contratada e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto, simplificar a gestão e a fiscalização contratual e garantir a rastreabilidade das obrigações assumidas no certame.

3.3.3. Não se considera subcontratação a contratação de serviços acessórios, tais como transporte, logística, carga, descarga ou outras atividades instrumentais necessárias à entrega dos bens, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do produto.

3.9.2. Além da garantia legal, os equipamentos deverão possuir garantia contratual complementar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- I - Assistência técnica corretiva sem qualquer ônus para a Administração;
- II - Fornecimento de peças originais, componentes, acessórios e mão de obra necessários ao reparo;
- III - Início do atendimento técnico em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do defeito;
- IV - Conclusão do reparo em até 30 (trinta) dias corridos;
- V - Caso o reparo ultrapasse esse prazo, disponibilização de equipamento equivalente ou superior para uso provisório, sempre que tecnicamente viável, sem custos adicionais para a Administração;
- VI - Substituição definitiva do equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, quando constatada a impossibilidade de reparo ou a reincidência de defeitos que comprometam sua utilização.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Aviação do Estado da PMMG – Endereço: Rua dos Hangares nº. 50, Aeroporto da Pampulha, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG (Pátio Norte do Aeroporto

da Pampulha) - CEP: 31.710-410, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30h às 17:00h e na quarta-feira, no horário de 08:30 às 13:00h.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.4.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos

termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, conforme previsto no edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

7.2.2. Todas as condições estabelecidas para os lotes, constantes do Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.2.3. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

7.2.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.7. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo / patrimônio líquido mínimo de 5% (inco por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério,

conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Cooperativas:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa** - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 113.926,58 (cento e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente conforme indicação de emenda parlamentar nº 205934 nos termos do Memorando nº 600356.3/2026 – EMPM, documento 145775380.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 13 1 10 8.

Elaborado por: YARA EMANUELE COSTA, 1º TEN PM

APROVADO POR: RAFAEL CRUZ MARTINS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO COMAVE

Referência: Processo nº 1250.01.0018293/2026-42

SEI nº 146159375